

LEI MUNICIPAL Nº 4282, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.243.0004.2012	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica	21.500,00	Fundo Municipal de Assistencia Social	(5) Federal
02.08.01	20.122.0007.2001	3.3.90.30 Material de consumo	9.400,00	Agricultura	(2) Estadual
TOTAL			30.900,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com repasse de recurso de Federal para a Guarda Mirim e Educandário; material de consumo para equipar a cozinha do Programa "Cozinhamento" da Secretaria de Agricultura, sendo utilizados para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de agosto de 2022

HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA

Secretário de Administração

